

LEIA-SE:

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
313170	MG	ITABIRA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	MUNICIPAL	23.01- UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL 23.04 - ENTERAL E PARENTERAL	205.815,50

PORTARIA Nº 3.292, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Moacir Elias Fadel), e mantém os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município de Castro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.464/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e estabelece recursos ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná e do Município de Castro (PR) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 3.439/GM/MS de 29 de dezembro de 2016, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Moacir Elias Fadel, Porte II) do Município de Castro (PR), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Castro (PR), em proposta SAIPS nº 105635 e o Parecer Técnico nº 1310/2019-CGURG/DAHU/SAES/MS, e a correspondente avaliação e aprovação da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.170770/2013-72, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Moacir Elias Fadel), do Município de Castro (PR), conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, de acordo com o § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Paraná e Município de Castro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA	CUSTEIO	CÓDIGO DE QUALIFICAÇÃO	INCENTIVO	AMAZÔNIA LEGAL	INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL R\$
410490	PR	Castro	6914624	Municipal	105635	Opção V	82.02 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h - OPÇÃO V	NÃO		1.500.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá publicidade aos resultados das análises dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o parecer técnico de aprovação emitido pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS); e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixa, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Defere o projeto abaixo relacionado, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), no campo de atuação de prestação de serviços médico-assistenciais, nos seguintes termos:

NUP: 25000.017063/2019-44

Título do Projeto: Uso do PET-CT para melhorar a evolução de pacientes com câncer no Hospital Santa Marcelina.

Razão Social da Instituição: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

CNPJ: 60.742.616/0001-60

Município/UF: São Paulo/SP

Valor aprovado para captação de doações: R\$ 6.832.438,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Prazo de execução do projeto: 24 (vinte e quatro) meses.

Extrato do projeto (resumo): Proporcionar acesso aos pacientes diagnosticados com câncer com a aquisição do PET-CT e auxiliar na detecção de anormalidades metabólicas através da tomografia por emissão de pósitrons.

Parecer de aprovação: Parecer Técnico nº 1289/2019-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS.

Art. 2º Fica autorizada a captação de recursos de renúncia fiscal, no âmbito do PRONON, em prol do projeto de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. A captação de recursos poderá ocorrer, contada da data de notificação da instituição, pelo Ministério da Saúde, da abertura da Conta Captação na instituição financeira oficial, respeitado o exercício fiscal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 1.256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá publicidade à análise dos projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) reprovados no mérito ou indeferidos em virtude de insuficiência de limite financeiro.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definiu as regras e critérios para credenciamento de instituições e para a apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e

Considerando a Portaria Interministerial MS/ME nº 2.262, de 30 de agosto de 2019, retificada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2019, que fixou, para o exercício de 2019, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º Indeferir os projetos abaixo relacionados, nos termos dos arts. 50 e 53, do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

I - NUP: 25000.003574/2019-89

Título do Projeto: Qualificação dos Profissionais da APAE de Blumenau.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU

CNPJ: 82.656.554/0001-06

Município/UF: Blumenau/SC

Valor solicitado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Extrato do projeto (resumo): Aperfeiçoar os serviços de atendimento direto à saúde da pessoa com deficiência intelectual e autismo que frequentaram a APAE de Blumenau. Capacitar e atualizar os profissionais da instituição com enfoque na prevenção, promoção e reabilitação de usuários com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual e/ou múltipla e Autismo.

II - NUP: 25000.012873/2019-12

Título do Projeto: Capacitar para reabilitar.

Razão Social da Instituição: APAE DE RIO NOVO

CNPJ: 05.624.637/0001-72

Município/UF: Rio Novo/MG

Valor solicitado: R\$ 174.853,42 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Extrato do projeto (resumo): Capacitar, formar e aprimorar as competências e habilidades dos profissionais da APAE de Rio Novo que atuam no campo da deficiência intelectual e múltipla, visando à melhoria no cuidado à saúde da pessoa com deficiência.

III - NUP: 25000.013260/2019-94

Título do Projeto: Construindo o futuro com profissionalização.

Razão Social da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAU

CNPJ: 90.779.752/0001-95

Município/UF: Marau/RS

